



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

“Redenomina como “Rua Guernica” o logradouro denominado como “Rua Plínio Salgado”, sob CEP 05537-080, CADLOG 21.242-3, localizada no bairro Jardim Peri Peri”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. O logradouro público denominado Rua Plínio Salgado, localizado no bairro Jardim Peri Peri, sob CEP 05537-080, CADLOG 21.242-3, Zona Oeste, passa a denominar-se Rua Guernica.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

JUSTIFICATIVA

Plínio Salgado, nascido na cidade de São Bento do Sapucaí, São Paulo, em 22 de janeiro de 1895, foi um escritor, jornalista, poeta e político, conhecido por fundar a Ação Integralista Brasileira (AIB) na década de 1930. Inspirado em regimes autoritários europeus, especialmente o fascismo, o integralismo defendia um Estado centralizado, nacionalista e hierárquico, com forte apelo à disciplina social, à autoridade e à supressão de divergências políticas. O movimento também incorporava elementos como o anticomunismo radical e práticas de mobilização de massa com traços paramilitares.

Propõe-se, assim, a red denominação do logradouro para Rua Guernica, em referência à obra Guernica, do artista espanhol Pablo Picasso, um ícone universal de resistência contra o fascismo e o autoritarismo, pintado como protesto ao bombardeio da cidade basca de Guernica durante a Guerra Civil Espanhola. A repercussão internacional do fato e sua representação artística transformaram “Guernica” em um marco universal de reflexão sobre os horrores da guerra e a necessidade de defesa permanente da democracia e dos direitos humanos.

A escolha do nome “Guernica” para o logradouro público está em consonância com os princípios que regem a denominação de bens públicos no Município de São Paulo, especialmente no que se refere à promoção de valores éticos, históricos e culturais compatíveis com a ordem democrática. Ao substituir uma homenagem associada a ideologias autoritárias por uma referência que simboliza a resistência à opressão e a valorização da vida, o Poder Público reafirma seu compromisso com a memória histórica responsável e com a construção de uma sociedade plural e democrática.

Diante desse contexto, a homenagem pública a figuras associadas a ideologias autoritárias e antidemocráticas torna-se incompatível com os valores constitucionais atuais, baseados na democracia, no pluralismo e nos direitos humanos, sobretudo com o Decreto Municipal nº 57.146 de 25 de Julho de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)